



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, conforme inteligência do **caput** do artigo 48 combinado com o inciso IV do artigo 51 da Constituição Federal, aplicando à espécie o princípio da simetria com o centro:

LEI N. 410 DE 19 DE MAIO DE 2015.
(e-DOLM 25.05.2015 – N. 331, ANO III).

ALTERA a Lei Municipal n. 157, de 10 de maio de 2005, que trata da organização administrativa da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências.

Art. 1.º Ficam criados e, consequentemente, incluídos no Anexo II Lei n. 157/2005 três cargos, simbologia CCAL-2.

Art. 2.º Os cargos que trata o art. 1.º desta Lei ficarão lotados no Departamento de Vigilância e Segurança.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 1.º de maio de 2015.

Manaus, 19 de maio de 2015.

Ver. LUIS HIRAM MORAES NICOLAU
Presidente em exercício

Ver. LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA
2.º Vice-Presidente

Ver. AMAURI BATISTA COLARES
3.º Vice- Presidente

Ver.^a CARMEM GLÓRIA DE ALMEIDA CARRATTE
Secretária-Geral

Ver. ISAAC TAYAH
1.º Secretário

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO MAUÉS
2.º Secretário

Ver. FRANCISCO ASSIS SANTOS SOARES
3.º Secretário

Ver. JAIRO RIBEIRO DIAS
Ouvidor



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

Ver. ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA

Corregedor

Este texto não substitui o publicado no e-DOLM de 25.05.2015 – N. 331, Ano III.



Diário Oficial Eletrônico

Legislativo Municipal

Manaus, segunda-feira, 25 de maio de 2015.

Ano III, Edição 331 - R\$ 1,00

Poder Legislativo

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, conforme inteligência do **caput** do artigo 48 combinado com o inciso IV do artigo 51 da Constituição Federal, aplicando à espécie o princípio da simetria com o centro:

LEI N. 410 DE 19 DE MAIO DE 2015.

ALTERA a Lei Municipal n. 157, de 10 de maio de 2005, que trata da organização administrativa da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências.

Art. 1.º Ficam criados e, consequentemente, incluídos no Anexo II Lei n. 157/2005 três cargos, simbologia CCal-2

Art. 2.º Os cargos que trata o art. 1.º desta Lei ficarão lotados no Departamento de Vigilância e Segurança.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 1.º de maio de 2015.

Manaus, 19 de maio de 2015.

Ver. LUIS HIRAM MORAES NICOLAU
Presidente em exercício

Ver. LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA
2.º Vice-Presidente

Ver. AMAURI BATISTA COLARES
3.º Vice-Presidente

Ver.ª CARMEM GLÓRIA DE ALMEIDA CARRATTE
Secretária-Geral

Ver. ISAAC TAYAH
1.º Secretário

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO MAUÉS
2.º Secretário

Ver. FRANCISCO ASSIS SANTOS SOARES
3.º Secretário

Ver. JAIRO RIBEIRO DIAS
Ouvidor

Ver. ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA
Corregedor



FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 148, inciso III; 162, inciso IV; 214, do Regimento Interno; e artigos 23, inciso XX; e 68, da Lei Orgânica do Município de Manaus, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N. 323, DE 25 DE MAIO DE 2015

CONCEDE o Diploma de Cidadão de Manaus a Maria Goreth Garcia do Carmo Ribeiro e dá outras providências.

Art. 1.º Fica concedido o Diploma de Cidadão de Manaus à Sr.ª Maria Goreth Garcia do Carmo Ribeiro, com base no inciso IV do art. 162 do Regimento Interno, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauense.

Art. 2.º A Câmara Municipal de Manaus adotará todas as providências necessárias para a concessão da honraria.

Art. 3.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 25 de maio de 2015.

Ver. LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA
Presidente em exercício

Ver. AMAURI BATISTA COLARES
3.º Vice-Presidente

Ver.ª CARMEM GLÓRIA DE ALMEIDA CARRATTE
Secretária-Geral

Ver. ISAAC TAYAH
1.º Secretário

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO MAUÉS
2.º Secretário

Ver. FRANCISCO ASSIS SANTOS SOARES
3.º Secretário

Ver. JAIRO RIBEIRO DIAS
Ouvidor

Ver. ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA
Corregedor

